



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETORNO GRADUAL E RESPONSÁVEL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS



Olá!

Neste momento em que estamos retornando ao trabalho presencial, convidamos todos a participar de forma efetiva da retomada saudável da nossa convivência diária.

De alguma forma, cada um de nós está sensibilizado com tudo o que aconteceu nesses meses, como distanciamento, alguns adoecimentos e perdas irreparáveis. Mas ao mesmo tempo em que somos sensíveis, temos que nos fazer fortes para seguir em frente em nossa realidade.

Contamos com a cooperação de todos para que tenhamos um ambiente favorável ao convívio cordial e gentil, além de responsável e cuidadoso com cada um em particular e com todos os outros.

Trabalhemos por um clima ainda melhor na Seplag.



QUANDO ?

A partir do dia **31 de agosto de 2020**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 18h**.



COMO ?

De forma gradual. Observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da força de trabalho permitido para atuar presencialmente, em cada área, no mesmo dia. Os demais servidores continuarão em regime especial.



Deverá ser obedecido o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.



QUEM?

Servidores efetivos, cedidos à Seplag, comissionados exclusivos e terceirizados, desde que não pertençam ao grupo de risco. Pessoas do grupo de risco¹ executarão suas atividades exclusivamente em regime especial de teletrabalho. Cada gestor deve orientar e acompanhar o desempenho dessas atividades.

Estagiários só devem retomar as atividades presenciais quando for autorizado pelo Governo do Estado o retorno presencial às aulas do Ensino Médio nas escolas da Rede Pública de Ensino do Ceará.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RETORNO

Os agentes públicos acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 estão autorizados a voltar ao trabalho presencial, desde que tenham comprovação de imunidade ao novo coronavírus ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias. A comprovação pode ser por laudo médico ou por autodeclaração² dirigida à chefia imediata.

¹ Conforme o § 4º, do art. 2º, do Decreto n.º 33.722, de 22/08/2020: “portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo”.

² A autodeclaração deverá ser feita pelo sistema Guardião.



GRUPO DE RISCO SEM CONDIÇÕES PARA O TELETRABALHO

A chefia imediata deverá comunicar à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) para providenciar gozo de férias regulares, ressalvadas a pedido, de ofício ou gozo de licença especial, constante do respectivo assentamento funcional.



REGIMES DE TRABALHO

1. **Presencial**
2. **Especial**

Teletrabalho: realizado de forma remota, fora das dependências da Seplag.

Revezamento: atividades realizadas de forma alternada entre o presencial e o teletrabalho.



REVEZAMENTO ENTRE AS EQUIPES

Cada coordenadoria poderá definir uma escala de revezamento para o trabalho presencial, obedecendo ao disposto na regra e quando utilizar deverá comunicar as escalas à Secretaria Executiva respectiva.



REUNIÕES

Utilizar, preferencialmente, meios digitais para a realização de reuniões de trabalho.



ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Serão utilizados e preferencialmente, meios virtuais ou telefônicos, ficando o atendimento presencial restrito às situações em que ele se faça estritamente necessário, no horário das **9h às 13h e das 14h às 18h**. Cada coordenadoria definirá o que é estritamente necessário na sua área de atuação.



SEGURANÇA NO RETORNO

Estão sendo observadas as condições sanitárias definidas pelas autoridades da saúde para evitar a proliferação da covid-19, especialmente o Protocolo Geral, Anexo III do Decreto n.º 33.722, de 22/08/2020.



SINTOMAS SUSPEITOS OU CONTATO COM CONTAMINADOS

Pessoas com sintomas suspeitos (febre, tosse, dor de garganta ou dificuldade para respirar) deverão informar a situação ao chefe imediato por meio autodeclaração. A chefia deverá encaminhar a autodeclaração para a Coordenadoria Administrativa-Financeiro. A pessoa com sintomas suspeitos deverá ser colocada em regime de teletrabalho pelo período de 14 dias.

O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de servidores e terceirizados que tiverem tido contato próximo com pessoas comprovadamente contaminadas.

PLANO DE AÇÃO

- Disponibilizar álcool 70%, preferencialmente, em gel;
- Zelar pelo uso obrigatório de máscaras;
- Preservar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Manter o ambiente sempre arejado;
- Intensificar a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
- Orientar sobre a adoção das medidas sanitárias para evitar a disseminação da covid-19;
- Usar, preferencialmente, meios digitais para a realização de reuniões e outros trabalhos em grupo.



IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Coordenadoria Administrativo-Financeira, em parceria com as demais coordenadorias, assessorias, servidores e colaboradores, será responsável pela implantação e fiscalização das medidas de segurança.


Projeto
Cuidar da Gente



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão
Interna (Sexec-PGI)**

sexec.pgi@seplag.ce.gov.br

Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

cedep.coafi@seplag.ce.gov.br

Assessoria de Comunicação (Ascom)

comunicacao@seplag.ce.gov.br

(85) 3101-4508

Agosto - 2020